

Senhor.



143  
ex 13

Seix o Sargento Mor Graduado, Loui' Ignacio de Oliveira e Melho, Comandante interino do 3.º Batalhão do Regimento de Infantaria da 2.ª Linha das Marinhas do Ceará, e Jaguarib. Encarregado do Comando Geral dos Juzidios da Costa do Termo da Villa do Aquirar, na Provincia do Ceará, e conhecendo o imperio, vigor da Justica, e da igualdade que isto Augusto, e Soberano Congresso das Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa, por favor da cauza Publica, e do bem particular dos Cidadãos Portuguezes Constitucionaes, certo de obter a contemplação, que tão justos titulos lhe assegurão; expõem a este Soberano Congresso, o seguinte: Que havendo V. Magestade por bem, por Decreto de 6 de Fevereiro, e 2 de Abril de 1818, de promover o Sup. no dito Posto de Sarg. Graduado, com o Soldo de Ajudante do referido Regimento em conformidade da Patente Regia de 14 de Outubro do anno proximo passado de 1820, de baixo de V. M., e havendo se recolhido da Corte do Rio de Janeiro, a sua Praca no dia 5 de Dezembro do dito Anno de 1818, de Licença Regia, passara immediatamente a exercer todas as funcões inherentes ao Posto de Capitão, assim Relativas a sua Companhia, como ainda ao Serviço dos Conselhos de Guerra processados no Batalhão da 1.ª Linha, na Capital da dita Provincia, desde o dito dia 5 de Dezembro de 1818, até o.º de Novembro de 1819, em que por Ordem do Governador da quella Provincia, passou com os Officiaes do dito Batalhão de Linha a alternar o Serviço da Guarnição, e das Guardas do Estado Maior da mesma Capital,

Mat. comp. leg. L. 15 de Abril de 1822.



Capital, em cuja Recunha existio, até, que em 20 de Setembro do d.<sup>o</sup>  
anno del 820, por huã Similhante Ordem fôra encarregado do Co-  
mando interino do sobre dito Batalhão do seu dito Regimento, em  
cujo exercicio se acha o mesmo Sup.<sup>o</sup>, como tudo se manifesta dos do-  
cumentos N.<sup>o</sup> 2 a 4; tendo se constantemente havido, por espaço de  
44 annos successivos desde a Praça de Soldado do do mesmo Regimen-  
to que teve no anno del 780, até o presente, com uniforme, e comple-  
to desempenho dos seus deveres, até ao posto em que se acha, bem como  
mostrai os Documentos N.<sup>o</sup> 3 e 4: E por que achando se ultimam.<sup>te</sup>  
vago aquell<sup>o</sup> Posto de Sarg.<sup>o</sup>, que o Sup.<sup>o</sup> interinamente exerce, por  
haver S. A. R. o Principe Regente, por bem reformar, no Posto  
de Tenente Coronel, o Sarg.<sup>o</sup> effectivo, como se ve do documento N.<sup>o</sup> 5,  
havendo o mesmo Sup.<sup>o</sup> requerido ao mesmo Augusto Senhor  
a effectividade do dito Posto em razão do justo impedimento de des-  
tinha do dito Sarg.<sup>o</sup> effectivo; e que ora ultimam.<sup>te</sup> o Sup.<sup>o</sup> ao actual  
Governo daquelle Provincia houverse por bem de propor no dito  
Posto, entrando logo na sua effectivid.<sup>e</sup>, vincimento do Soldo com-  
putante a exemplo praticado recentemente pelo mesmo Governo  
a favor da nova Promocão por elle feita no Batalhão da 1.<sup>a</sup> Li-  
nha daquelle Provincia, e facultar-lhe o fazer subir o seu Reque-  
rimento immediatam.<sup>te</sup> a Augusta Presença deste Subera-  
no Congresso; em consequencia do que elle differira aquell<sup>o</sup>  
Governo na forma do Despacho expresso no requerimento de  
baixo do d. cam.<sup>to</sup> N.<sup>o</sup> 6, não obstante parecer conforme a Ca-



Livro de sessenta e nove folhas cento, e sessenta e nove versos. Dom João por Graça de Deus, Rey do Reino unido de Portugal, e do Brasil e Ilhas daquelle e de alem Mar em Africa digo em Africa Senhor de Guinea era conquistador Navegador Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India

N.º Fazo saber aos que esta Real Carta Patente virem que attendendo aos meritos e mais partes que concorrerem na pessoa de Jose Ignacio d'Almeida e Melho, Capitão da Real Companhia do Regimento de Infantaria de Melicias das Alvarinhas do Ceará: e Esperar d'elle que em tudo o de que for encarregado se servira muito ao meo Contentamento por todo estes Respeitos sou servido de o promover como se por esta Promove ao Posto de Sargento eitor graduado do mesmo Regimento: e qual servira em guerra ou o houver por bem e com elle haveria o soldo que compete ao Posto de Sargento do mesmo Regimento, que houve por bem Considerar-se pelo Decreto de dois de Abril de mil oitocentos e dezoito.

143  
cx13



deixito; que lhe será pago maior  
uma das Alinhadas Reaes Colunas,  
e gozará de todas as honras privi-  
legios, liberalidades immunes, e fran-  
quezas, que directamente lhe per-  
tencem pelo que estando ao  
Governador da Provincia do Ceará  
que mandando-lhe dar a posse  
deste posto, jurando primeiro de  
cumprir suas obrigações de ser-  
vir, e exercitar ao Comman-  
dante do sobre dito Regimento,  
Officiaes maiores e mais Cabos  
de Guerra, o tenhão e conheção  
por tal honra e estandão, e os  
Officiaes e Soldados que lhe foram  
subordinados lhe obedecão, e qui-  
ardem suas ordens em tudo o  
que tocar ao mesmo serviço tão in-  
terinamente como devam, e são o-  
brigados, e o Soldo referido se lhe  
assentará nos Livros ague pro-  
tencor para lhe ser pago aos seus  
tempos devidos. Confirmando que  
lhe mandei passar a prezente por  
ta por mim assignada e sellada  
com o sello Grande de Alinhadas  
Armas. Dada nesta Cidade do  
Rio de Janeiro, aos quatro dias do  
mez de Outubro do anno do Nas-  
cimento de N. S. J. de mil e setecentos e vinte  
e tres. Com Guardas. Estava o Sel-



Delto Grande das Reas Annas  
Rodrigo Pinto Medico= Luis da Costa  
da Silva Doutor por que o foy a  
gostade Sua por bem promover a  
Joze Ignacio de Oliveira e o bello  
Camitao da Sexta Companhia do  
Regimento de Infantaria de Mo.  
Lias das Charrinhas do Ceara e  
Inguaribe, ao Porto de Sargento Mo.  
Graduado do mesmo Regimento,  
com o vencimento de Soldo que  
compete ao Porto de Sargento  
do mencionado Regimento, com  
a cissa de de Arara= Para o foy a  
abagutade vier por Decretos de  
Sua Magestade de seis de Fevereiro  
de dois de Abril de mil oitocen  
to e vinte= Para Valentim de Lias  
Souza Lobatto afex escrever Registas  
da afolhas durentor oito Reas do  
Livro setimo das Patentes Secretarias  
a d' Estado entre de Abril d' mil  
oitocentos vinte e humo Bento da  
Silva Lisboa= Registadas afolhas  
trezentos Reas do Livro nove de Pa  
teses do Geral Secretaria do Con  
selho Supremo Abilitar vinte oit  
o de Agosto de mil oitocentos e  
vinte e humo Antonio Joze de  
Souza Guimarães= Curador= se  
e Regente= Vitor da Fortalera vir  
de dois de Novembro de mil oit  
centos vinte e humo Francisco



Naveir Torres = Adriano Jose Leal  
Antonio Jose Morira = Maria  
no Gomes da Silva = Jose Antonio  
Abachado = e barcos Antonio Pri  
cio = Secretaris. Henriques Jose Le  
al = Antonio Jose de Souza Guimar  
ens azer numero de conto pagou  
quatro mil reis do Livro Primeiro  
de Setembro de mil oitocentos  
vinte e hum. Cruz = trinta e  
vinte Lobatto = Nesta Secretaria  
do Registro Geral das Mercês fica re  
gistrada esta Patente Primeiro de Janeiro  
do primeiro de Setembro de mil  
oitocentos vinte e hum. pagou dois  
mil e quinhentos e sessenta reis. Do  
ão Maria Janna e Freitas Bergui  
Monsenhor Abiranda pagou com  
meio do livro quatro mil e duzentos  
reis e aos Officiaes quatro mil e cin  
quenta e sessenta Reis quatro de Set  
embro de mil oitocentos vinte e  
hum. Francisco Naveir Raposo  
de Albuquerque = Registrada na  
Chancelaria Mor do Reino do  
Brasil a folha noventa e hum  
Reis do livro trinta e quatro de  
Officiaes e Mercês Primeiro de Set  
embro de mil oitocentos vinte  
e hum. pagou mil e noventa  
e vinte reis. Nicolau Jose da  
Costa = Registrada a folha trinta e  
cinco do Livro primeiro do Regis



Registro de Patentes Reaes Secretaria  
ria da Junta Provincial vinte e  
tres de Novembro de mil oitocen-  
tos vinte e hum. Secretario e  
Membro. Henrique Dore Leal. Re-  
gistradas apothas cinquenta do Livro  
sexto do Registro de Patentes Reaes  
Geral da Provincia do Ceara vinte  
e seis de Novembro de mil oitocen-  
tos vinte e hum. Marco Antonio  
o Breves Gratias. Esta conforme com  
original a que me reporto que em  
origem em mãos do apresentante com  
qual comparei, e consente nesta  
Villa da Fortaleza de Nossa Senhora  
da Assumpcao Provincia do Ceara  
Grande aos vinte e nove do mez  
de Novembro de mil oitocentos e  
vinte e hum. José Ferrira Li-  
ma Tabellaes que o Subscri-  
tor comparei e consente em  
publico iraro

Carta de Resposta

Conf. e Cons. com.

José Ferrira Lima

N.º 2059.  
C. q. cento e vinte e tres de millo.  
Lima 13 de Fev. de 1821.

Procially Ferrira Lima

F. 464  
C. 30  
494











a sistir a doras os Conzelhos de Guerra que se faziam na Villa da Fortaleza e para o mais que lhe fosse dirigido, em dia trinta de Setembro officio que delle vai a Vossa do Excellentissimo Senhor Governador para seoir e duplicante, e o mais na tropa de Linha e que exerceo desde o primeiro de Novembro de mil oitocentos e dezasseis como Capitão fazendo Estado e baixas e a sistir os Conzelhos de Guerra e o mais que lhe hera em cargo. Em dia cinco de Outubro que obtive licença do Illustrissimo Senhor Governador de go do Governo para vir a Pedernambuco em quinze de Maio de mil oitocentos e vinte e exerceo a doras de Setembro de mil oitocentos e vinte em dia vinte apresenton-me hum officio do Illustrissimo Senhor Largente e Moor Comandante do Regimento por ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador para tomar conta do Batalhão de mo Commando onde esta Commandando por molestia que me acete e que tudo he verdade Quartel da Villa de Aguiraz nove de Junho de mil oitocentos e vinte e hum Francisco Pa

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

100  
30  
100



Hoiver da Camara. Copia do Officio do  
Excellentissimo Senhor Governador Nro  
Senhor o Batallão de Tropas de Linha  
desta Capitania, forza bastante para  
suportar semelhante indistincto  
muito que em virtude das Reaes  
ordens a cabo de mandar estabelecer  
para o serviço diario desta Capital  
ordens a copia mere que todos os dias  
na parada desta Capital, a hora da  
ordens a copia mere apresentarem Lan-  
genta e o Sr Comandante do Ba-  
tallão de Tropas de Linha quatro Sol-  
dados da Tercia Companhia do Ba-  
tallão do Sr Comandante, e um offi-  
cial Superior da mesma Companhia  
ou seja Sargento Suroel ou Cabo por  
semelhante motivo de servir a Capital  
e offizes da mesma Companhia, e  
servir com officiaes do Batallão  
de Linha no serviço diario das guar-  
das do Estado e baia para cujo fim  
serão avisados pelo dito Sargento e o Sr  
com que com tudo seja necessario que  
venham diariamente a parada e servir  
no copia mere que todos os Officiaes  
Superiores e Soldados empregados em  
se serviço numeras Soldo, e estaja na  
forma ja estabelecida e que tudo  
será pago pela Intendencia da Bahia  
vinda a onde copia mere deve di-  
rigir para este fim e do Sr Guard  
a copia mere Villa da Fortaleza



treinta e sete mil e oitocentos e cinco  
e cinquenta e cinco de mil e oitocentos e dez  
e nove - Estava a Rubrica do Illustris-  
simo e Excellentissimo Senhor Governador  
Madoré

Reconhecimento

Reconheço a letra escripta desta outra  
hoje e assim nella inscripto do proprio  
o nella continha de que douz e Villa  
do Aquino nove de Junho de mil e oitocentos  
e vinte e cinco de mil e oitocentos e cinco  
e publico raso de que se assigna o se-  
guinte Linha de verdade - estava origi-  
nal publico o Publico publico de  
preliminar de Junho de Outubro de mil e  
oito e cento e cinco e noventa e seis  
de Villa de Fortaleza quatorze de Junho  
de mil e oitocentos e vinte e cinco - Gra-  
cia - Junho - Esta conforme com origi-  
nal que me reposto que subscrisi em  
nome do apresentante com equal confe-  
ri e inscripta a Villa de Fortaleza  
de Nossa Senhora da Assumpção Provin-  
cia do Ceará Grande aos vinte e nove de  
maio de Novembro de mil e oitocentos  
e vinte e cinco de mil e oitocentos e cinco  
de Villa de Fortaleza que se subscrisi  
compre e inscripta assigna em  
publico raso

Outro de mil e oitocentos e vinte e cinco

Conf. e cons. com.

João Ferreira Lima







Publicação

13

João Silva de Azevedo e Sá Cavalleiro do  
Ordem de Christo Sargento-Mor Comandante  
ante do Segundo Batalhão do Re-  
gimento Esbilarado das Charubas  
do Ceará e Jaguaribé e Comandante  
Anterior do mesmo Regimento. Dito  
por sua bravura e Fidelissima que  
Deos Guarde &c. Em virtude do de-  
creto de despacho dos Ilustres e Exce-  
lentes do Governo Provisorio de dia  
vinte tres de Novembro de mil oit-  
centos e vinte e hum. Attesto de bai-  
xo do probante de honra e bilitar  
que José Antonio de Sousa e Silva  
do Regimento Esbilarado de  
Sousa de Soldado na Segunda  
Linha em mil settecentos e setenta  
e tres e bilitar agregado no mes-  
mo Regimento em mil settecentos  
e noventa e tres e bilitar da Sexta  
Companhia do mesmo Regimento  
em mil oitocentos e cinco e foi confir-  
mado em mil oitocentos e cinco e foi  
Graduado no mesmo Regimento  
em seis de Fevereiro de mil oitocentos  
e noventa e sete e bilitar do Soldo de  
dante que compete ao mesmo Regi-  
mento em dois de Abril de mil oit-  
centos e noventa e sete e bilitar de  
Sousa do Rio foi logo empregado na  
Linha de Sousa fazendo bilitar e bilitar



Movidos e destinados aos Conselhos de  
Guerra que se faziam nesta Capital em  
Soldados de Linhas em dia vinte de Set-  
embro de mil oitocentos e vinte to-  
mou conta do terceiro Batalhão de  
Infantaria Meliniana onde esta  
Commandando até agora por Sua  
providencia de effectivo Francisco Pa-  
vira da Camara por ter requerido  
a sua reforma e saque exercitando  
tanto o Commando do Batalhão co-  
mo o Commando dos Tropeiros das  
provincias do termo de Aguiar onde  
se tem desempenhado com toda orde  
e fidelidade e em cumprimento  
de todas as ordens dirigidas por mim  
do Senhor Governador como igual-  
mente do mesmo Senhor e do Ins-  
pector das Tropas de Melinias far-  
gundo diligencias por ordem do Senhor  
Governador, e fazendo furtas de Forra-  
nhas no tempo de necessidade sem  
de cauza alguma perceber gratifica-  
cao, nem soldo algum, e tem servido  
o emprego de Almoxarife da Es-  
tinta Tropeiros, e os mais cargos da  
Republica tudo por saas no dito  
memento Captaidade e ter bom Com-  
portamento desde o seu Nascimento  
to por onde se tem feito merecedor  
de receber qualquer graca que  
Sua Real Magestade lhe quizer  
fazer e por isso digo e por isto tudo



Seu veridade em se ver perdida prassi  
apresente por mim assignada no  
artel de São Paulo vinte seis de No-  
vembro de mil oitocentos vinte e  
hum José Feliz de Azevedo e La-

Reconhecimento

Nos abaixo assignados Reconhecemos  
mas ser affirma posta da attesta-  
ção retro do proprio Abajor José Feliz  
de Azevedo e La, e que juramos ser  
necessario for Fortaleza vinte oito de  
Novembro de mil oitocentos vinte  
e hum: Abigail Antonio da Rocha  
Lima: Luis Jose de Sarias-

Reconhecimento

Reconhecemos os signais do Reconhec-  
imento Supra ditta da Fortaleza  
vinte nove de Novembro de mil oitocentos  
vinte e hum: Eu testunha  
sido de Verdade estava o signal por  
Abajor José Ferrera Lima: esta con-  
forme com original que entreguei  
em mão do apresentante e que me  
reporo com o qual conferi e consen-  
tei nesta Villa da Fortaleza de No-  
va Lusitana da effumpião Provin-  
cia do Ceara Grande aos vinte no-  
ve dias do mez de Novembro de mil  
oitocentos vinte e hum: Eu José Fer-  
reira Lima Tabellaõ qudo subse-  
vi conferi e confitei e assignei no  
publico araro

Comp. de Verdade  
Comp. de Verdade

José Ferrera Lima

F. 279  
C. 20  
299







Francisco Alberto Rubim, Com-  
 mandante do Batalhão de Infantaria Ca-  
 pitão de Esquadra e Guerra da Armada  
 Nacional, Actual Governador da Pro-  
 vincia do Ceará por Sua Magestade  
 Altya Constitucional de Portugal  
 Attesto que o Sargento Major  
 Graduação actual Commandante  
 do Batalhão de Infantaria da Segunda  
 Companhia do Ceará e de guerra  
 ribe, Luiz Ignacio de Oliveira e  
 Albuquerque, do qual Commandante  
 acha encarregado por Realmen-  
 tação por se achar impossibilitado  
 para por moléstia, graves o Sargen-  
 to Major efectivo Francisco Xavier  
 da Camara, e por isso em lugar de  
 poder continuar em exercicio de  
 dito Commandante, segundo me ter  
 quero o mesmo Sargento Major  
 efectivo, tem exercicio d'isto por  
 to desde vinte de Setembro de  
 mil oitocentos e vinte, Commandante  
 do dito Batalhão, e o Prisi-  
 dio da Porta da Villa, e de novo do  
 Alcaidaria desta dita Provincia  
 dando-me exacta conta, e partes  
 do continue, tendo toda a vigilan-  
 cia para embarcar qualquer  
 ou embarque de Piratas que em



infestação esta Costa, e encorajando  
muitas outras Provisões com toda a  
exatidão, como fôrmos das festas  
da Terceira para as Tropas, e em  
tudo de necessidade, assim co-  
mo todas as mais ordens que lhe  
dirigi tocantes ao Bom Serviço  
Abolitar de Latrões ao seu Comen-  
dado, em o qual o tenho consen-  
sado até o presente por outras ordens  
do Marquez. Alvar. Gradua. Toda a  
capacidade para o exato cumprimento  
dos seus deveres. Que me  
foi perdida esta annada passar  
por mim somente assignada a  
Villa de Fortaleza do Ceará quinze  
de outubro de mil oitocentos e vinte  
e cinco Francisco Alberto Pinheiro  
Reconhecimento

Reconheço a firma supra Villa da  
Fortaleza aos de Novembro de mil  
oitocentos e vinte e cinco. Em testes  
muito de verdade estava o Si-  
gnal publico. José Ferreira Lima.  
esta conforme com original que  
entreguei em mão do apresentan-  
te bague me reprosto com o qual  
conferi e converti nesta Villa da  
Fortaleza de Nossa Senhora da Assun-  
ção Provincia do Ceará Grande ao  
os vinte e nove dias do mes de Novem-  
bro de mil oitocentos e vinte e cinco  
no José Ferreira Lima Sabellia



...admittas quod subserui confiri  
convertis eam quae in publico e  
salo denuo seruis sequitur.

2  
f 198  
p. 20  
218

Quill<sup>o</sup> secret<sup>o</sup>

Conf<sup>o</sup> III Cons<sup>o</sup> Com<sup>o</sup>

Jos<sup>e</sup> Ferrera Lima



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

...  
P. g. citantat. de Sulo.  
Fort. 13 de No. d' 1821.

...  
= 80 =

Fam...  
...

Planta Arvensa Jon deul e







Illustrissimos Senhores da Junta  
 do Governo Provisorio. Dia Doze de Agos-  
 to de 1824 e cetera. Sargento Major  
 Graduação do terceiro Batalhão de  
 Infantaria Maranhão do Ceará e Ita-  
 guaribi e Comandante do mesmo  
 Batalhão que ella puzera que duas  
 Lezírias lhe mandaram passar por  
 Certidão o teor do arazo da Secreta-  
 ria de Estado dos Negocios da guerra  
 pela qual consta ter S. Magestade  
 Real oprimiça seguinte havi-  
 do por bem reformar no posto de  
 Tenente Coronel no Sargento Major  
 Comandante do terceiro Bata-  
 lhão do Regimento de Infantaria  
 da Segunda Linha das Alvarinhas  
 do Ceará e Itaguaripe desta Provin-  
 cia, Francisco Xavier da Camara  
 pello que: Deve a duas Lezírias  
 sejam servidos mandaram passar  
 dita Certidão do arazo ou do que  
 constar a respeito da reforma dos  
 dito Sargento Major do que se manda  
 na Mercê. No acto desta Petição  
 estava occupado do teor seguinte  
 Passa do que constar Villa da For-  
 talizade de Novembro de mil oitocen-  
 tos e vinte e cinco. Torres. Dele  
 Alvarino Silva Alvarado. Bri-  
 cio Henriques. Certifico que se  
 puzo o arazo do Armas expresso

Certidão



expedidos ao Governador desta Provincia  
pela Secretaria de Estado dos Nego-  
cios da Guerra nelle se acha o de  
que trata o Supplicante no Pe-  
querimento supra, e he do teor  
seguinte: Abanda o Principe Be-  
gente pela Secretaria de Estado  
dos Negocios da Guerra, participar  
aos Governadores das Provincias da  
Ceara Francisco Alberto Rubim  
que houve por bem por sua  
immediata resolucao de oito de  
corrente meo sobre Consultar do  
Conselho Supremo Militar e Cam-  
ceder Reformas no posto de Tenen-  
te Coronel com o soldo que actual-  
mente recebe a Francisco Xavier da  
Camara, Sargento Major do Primeiro  
Regimento de Infantaria de caba-  
larias da Real e Real Armada desta  
Provincia. Sua Magestade Real ao meu  
meo Governador de a execução pela  
parte que lhe toca a respeito deste  
Official, o que se acha disposto nos  
Decretos de vinte tres de Maio do-  
ze de Abril e de seis de Maio do  
te anno Salario do Tenente de Janeiro  
em vinte de Outubro de mil oit-  
centos vinte e hum Carlos Fre-  
derico de Cunha Camargo se re-  
registra-se Villa da Fortaleza vinte  
e tres de Novembro de mil oit-  
centos vinte e hum. Com oit-  
to Rubricas das Illustrissimas Senhoras



Senhores membros da Junta Pro-  
visional do Governo desta Província  
Sentaria da Junta Pro-  
visional do Governo do Ceará vinte  
nove de Novembro de mil oitocen-  
tos vinte e um Secretario da  
Junta Provisional - Henrique Do-  
ze Real -

Reconhecimento  
Recebuo original da Junta  
da Fortaleza seis de Dezembro de mil  
oitocentos vinte e um. Em todo  
minuto da verdade. Esta o sig-  
nal publico - José Ferrera Lima  
Esta conforme com original que  
aqui ha e realmente foi extrahido  
apresentado publico forma com o-  
thor de verbo adverbium do pro-  
prio aqui me reporto que embu-  
quei em poder do apresentante com  
o qual confere e converter nesta Lib-  
ra da Fortaleza de Nossa Senhora  
da Assumpção Provincia do Ceará  
grande aos vinte e oito dias de  
Dezembro de mil  
oitocentos vinte e um. Em  
José Ferrera Lima Tabellaõ que o-  
subscrevi conferi e carti e anig-  
ni em publico casa.

Conf.º de Verd.º

Conf.º de Cons.º Lou.º

José Ferrera Lima

F. 279  
C. 20  
299







Illustrissimos Senhores da Junta  
e Governo Provisoriaal. Dia Doze de  
maio de 1809. e Mello, Gar-  
çante e Mor Governador e Comandante  
deste Intero de terceiro Bata-  
hão do Regimento de Infantaria  
ria da Segunda Linha das Alari-  
nhas do Ceará e Jaguaribe desta Pro-  
vincia Encarregado do Commando  
Geral dos Prisões da Costa do ter-  
ceiro da Villa do Aquinoz que elle  
Supplicante vende vinte de Setem-  
bro de anno pasado de mil oite-  
centos vinte oite e noventa e tres  
effectivamente exercido. Todas as  
funções inherentes ao dito pro-  
to e Commando por impedimen-  
to de molestia do Sargento Mor  
Effectivo Francisco Xavier da Cam-  
mora cunhando exactamente  
todas as Ordens que lhe tem sido  
dirigidas relativamente ao caso  
de mesmo proto o que tudo  
verificou os documentos e numero  
hum edos e por que ultimam-  
mente honrara Sua Magestade Rei-  
al o Principe Regente por bem  
reparar seu proto de Terceiro  
Coronel do dito Sargento Fran-  
cisco Xavier da Cammora e ach-  
ando-se por tanto vago aquelle  
proto de Sargento mor no ditto



Seu Regimento a qual o Supplicante interinamente exercita, e cuja effectividade tem ja Togado. Trizo immediatamente ao Meeo meo Agente digo ao esbemo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado competente. Revorre o Supplicante a inteira justica de vossa Suthoria para que em ar Meeo atado o exposto que ciras dignar-se de proprio o Supplicante para o dito posto vago do Sargento Meeo effectivo passando a effectividade d'elle na forma das ultimas Ordens Regias com o competente Soblo, visto que o Supplicante he Sargento Meeo da aquelle mesmo Regimento e havendo por bem levar o Requerimento do Supplicante a Augusta Presenca de Sua Magestade pelo Soberano Congresso das Cortes Constituintes da Nação ou concedendo-lhe Licencia para o mesmo Supplicante fazer como for do Bem publico de vossas Suthorias assim que ciras dignar-se na forma requerida. E Recebera e tiver. No abto desta Petição estava o despacho do theor seguinte. Pode requerer d'elle da Secretaria vinte nove de Novembro de mil oitocentos e vinte e humo. Lemos de Leal e Corina Silva e Bachada Brito. Heu-



Henrique Publica forma de Jose <sup>Publica forma</sup>  
Antonio de Oliveira e Nobello Sargento  
do 1.º e 2.º Commandante Interino do  
terceiro Batalhão do Regimento de  
Infanteria Aliboniana digo de In-  
fanteria Aliboniana das Alari-  
nhas do Ceará e Jaguaribe. Saibão  
quanto este publico Instrumen-  
to clado e gravado em publica for-  
ma ex officio de mim Tabellião  
apudimento de parte com o theor  
de dous Officioz e o mais nelle in-  
certo virado que sendo no anno  
do Nascimento de Christo Senhor  
Jesus Christo de mil e trezentos  
e vinte e cinco dias de mes de  
Dezembro do dito anno nesta Vila  
de São José de Ribamar do Con-  
celho da Comarca do Ceará Grande  
no Escriptorio de mim Tabellião  
do dia vinte e cinco de janeiro de  
Sargento maior Jose Ignacio de Olivei-  
ra e Nobello morador nesta Vila  
la pessoa que se trouber pela pro-  
pria de que faze menção e por  
elle me foi apresentado dous Offi-  
cioz e o mais nelle incerto requi-  
rendo-me que de mim officio lhe  
dese por Instrumento em publi-  
ca forma lhe passare visto por  
mim e dito officioz entarem sem  
coisa que se vira e faze de pois  
de viram por mim mesmo e se-  
cundario de mim dito Instru-



AA  
No Officio

Instrumento com othor dos dila  
Officio que othor de ambas de ver  
to adverbium São os seguintes. O  
Illustrissimo e Excellentissimo  
Senhor Governador me ordena por  
officio de data de quatorze do Cora  
rente meo que ordene a posse  
mere para que passe a posse  
a a Camandante interinamente  
o terceiro Batalhão do Regimento  
de Infantaria Militar da Paraíba  
de Pernambuco e Jaguaribe visto  
a modestia que gravemente padecer  
o Sargento-mór do mesmo Bata  
lhão Sr. João de Alencar  
por muitos annos Villa de Sou  
re de oito de Setembro de mil oit  
centos e vinte e sete de Arma  
do Sr. Senhor Sr. João de Alencar  
de Alencar e Sr. Sargento-mór  
Camandante interinamente do ter  
ceiro Batalhão do Regimento  
de Infantaria Militar da Paraíba  
de Pernambuco as Letras deste Officio  
effirma e assina de proprio nelle  
contido de que sou fe Villa de  
Aguiraz quinze de Dezembro  
de mil oitocentos e vinte e sete  
Signatus publico eras sequenti  
exerevi e assigna em fe de Sou  
dade o Tabelião Publico Apo  
linario Ferreira de Oliveira Es  
tava o signal publico que diz o



o mesmo Para dar principio acesen  
 cer as funcioes do mio cargo Sem  
 execucao das Ordens que Tuchi do  
 Illustrissimo e Excellentissimo Se  
 nhor Governador desta Provincia  
 sefaz porem que Vossa Senhoria  
 no dia seis do mez de Dezembro  
 deste corrente anno tenha prom  
 tas na Torcaes do Cascaes pre  
 las seis horas da manha Todas  
 as pracas das tres Companhias  
 do Batalhao do Sen Comandante  
 sem excepcao de pessoa alguma  
 e seus libertos do mesmo Ba  
 talhao eos Livros particulares de  
 cada hum das Companhias  
 Com todos os assentos Claros pro  
 va que de hum golpe devista se  
 possam perfeitamente conhecer  
 as notas daquelleas pracas que  
 e estiverem tendo nessa occasiao  
 os Senhores Officiaes as suas Paten  
 tes eos Officiaes Inferiores os seus  
 e Numeramentos, estorao tambem  
 juramentos os Livros em que devem  
 estar escritas as Ordens do Illustris  
 simo e Excellentissimo Senhor Go  
 vernador para Vossa Senhoria a  
 prapitar huma Relacao de cada  
 hum das Companhias que  
 de Clare no seu Titulo a distan  
 cia de quatro da Terceira da me  
 mo ao ponto de Terceira do Ba  
 talhao amargando os nomes de



Cada humo referido via de ter-  
minado, setem farda setem ete  
ma sua idade os annos de serviço  
suas o Engrasens suas moradia  
e a distancia de cada humo ao  
lugar da Commissão da Companhia  
e igualmente fara aprorpietas  
humo abaya e ventos currenças  
Telaças de cada humo das Com-  
panhias e humo abaya do Batal-  
hão identico aos abayas das Com-  
panhias Deo Grande a Costa  
Liberaria Paratit da Villa da For-  
taleza de Novembro de mil  
oitocento e vinte Francisco Xavier  
de Torres Senhor Deo Ignacio  
del Oliveira e Manoel de go del Pin-  
veira e e bello Sargento maior de go  
e e bello Capitão graduado em  
Sargento maior e Commandante  
Interino do terceiro Batalhão  
do Regimento de Infantaria de  
e e bello das e e bello do Ceara  
e e bello e e bello nos Let-  
tras deste Officio e a assignatura  
naquelle sítio dos proprios nelle  
contido de que souz de Villa da  
Aguiraz quinze de Dezembro  
de mil oitocento e vinte e humo  
Signas publicas e suas de que  
Luzo seguinte Em fe de Vera  
dade o Tabelião Publico Spor-  
tulario Ferrnã de Oliveira  
Estava o signal publico que







de Nossa Senhora da Conceição  
Província do Ceará Grande nos se  
is dias do mez de Dezembro de mil  
oitocentos vinte e hum. Eu Jo-  
se Ferreira Lima Tabelião que  
assubrevi conferi com certo  
camigui em publico e raro.

Cont.<sup>o</sup> de rec.<sup>o</sup>  
Cont.<sup>o</sup> e Cons.<sup>o</sup> com.<sup>o</sup>

Jose Ferreira Lima

F. 432  
P. 40  
772

N. 2064.  
9. cento e sessenta e de Sells.  
Fol. 13 de D. de 821.  
Faria

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

O Doutor Antonio Joze Lual Au-  
vidal Geralpellei Comg.<sup>o</sup> nobri-  
em nivel em toda a vida antiga  
benar e odoliana e grande nelle  
Juri das Justicias em d. Judic  
e Min. Com. Alçada em todo  
por sua Mag.<sup>o</sup> Felisipiana  
El Rei Nosso Senhor que Rey  
Je. D.

Faco saber que me luy tou  
por si de herisao que esta fa-  
brioso su abta da suberije-  
cao foyra signal Publico por-  
to oque do Publico formado do  
Proprio nobilio duto Villa



V. Mo. Jose Antonio Lima Que  
hui por justificado vindaduro va  
a Tabalera M. de dezembro de 1821.  
Ora am. lator. au. Jose Raimundo.  
Pena a a per estives

Adriano Jose Leal.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



143  
CX13

Cozaõ que aquella pratica devora ter antes lugar a favor do Sup.<sup>o</sup>,  
porisso, que a materia da sua Creguizcaõ tem unicamente <sup>te</sup> por fim  
oprehincher hum posto vago, sem dependencia de nova organiza-  
caõ, nem de Creaçaõ de postos novos verificadas a favor d'aquelle  
Promoçaõ do S. Batalhaõ da 1.<sup>a</sup> Linha; sendo alias a sim-  
ples portincaõ do Sup.<sup>o</sup>, e de reproveo hum posto ja' estabelecido, e a-  
tualmente occupado pelo Sup.<sup>o</sup>, em que a Nacaõ não depende  
mais que o curso deste Soldo, a'quelle de Ajudante que o Sup.<sup>o</sup>  
vence, mas antes vem utilizar a mesma Nacaõ o ultimo destes  
dous Soldos: Avista do que o Sup.<sup>o</sup> Recorre a' insuparavel, e alta  
Justica d'este Suberano Congresso, humma e unica para todos,  
segundo as Santas Regras da nova feliz Creguizcaõ Politica; -  
para que em attençaõ ao longo espaco de 41 annos de servico q.  
o Sup.<sup>o</sup> tem feito a Nacaõ pela maior parte gratuitamente como  
tudo se deprehende dos Documentos de N.<sup>o</sup> 2 a 4; e outro sim aque-  
os corpos da 2.<sup>a</sup> Linha do Exercito, pela sua intima dependen-  
cia, e Relacaõ que tem com os da 1.<sup>a</sup> Linha do mesmo Exercito  
gozaõ os corpos da dita 2.<sup>a</sup> Linha dos mesmos direitos, preeminen-  
cias, e indultos concedidos a' aquelles corpos da dita 1.<sup>a</sup> Linha, -  
querria. Magestade, dignar-se de considerar de baixo  
deste ponto de vista os servicos do Sup.<sup>o</sup>, a fim de que por igu-  
al direito, e analogia, goze da quellas mesmos indultos que com-  
petem a' igual posto na dita 1.<sup>a</sup> Linha, havendo por bem  
promover o Sup.<sup>o</sup> a' effectividade daquelle sobredito posto



143  
—  
LX 13

Posto de Sarg. <sup>1º</sup> effectivo do 1º Esquadrão do Regimento na Con-  
formidade expandida; p. Hanto

S. M. Magestade, que tomando em  
consideração todo o exposto queira Signar-se  
de Promover o Sup. <sup>1º</sup> na forma Esquadrão.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



E. P. M.

João Ign. D. Vitor. Mello